



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº 211/2017 -GAB

São Miguel do Araguaia, 23 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto de emenda a Lei Orgânica 02/2017, de 23/03/2017, que ***ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.**

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Projeto de emenda à Lei Orgânica 02/2017.

Em 23 de março de 2017.

**“““ ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 14
DA LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.....

Paragrafo único -

I - O membro do poder legislativo e executivo municipal, o detentor de mandato eletivo e os secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios, fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido ao disposto no Art. 92, XI e XII, da Constituição do Estado, ressalvado, para todos os fins de direito o pagamento referente ao adicional de férias e a gratificação natalina, por serem direitos sociais garantidos, conforme Art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2017.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

03



Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de
Goiás, aos vinte e três do mês de março de 2017.***

NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Projeto de Lei nº 988/2017.

23 de março de 2017

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

Ilustres Vereadores,

O projeto em questão versa sobre **ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Se todos os trabalhadores têm direito a um terço de férias e a 13º salário, não faz sentido que os benefícios sejam retirados de quem detém mandato eletivo. Nesse sentido já entendeu o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao declarar constitucional uma norma do município de Alecrim (RS) que fixou o pagamento de verba de representação, terço de férias e 13º aos ocupantes do Executivo local.

A presente alteração visa regulamentar no âmbito municipal, vez que, o regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do 13º e das férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores, com periodicidade anual

São essas, Senhores Vereadores, as objetivas razões pelas quais, elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos vinte e três do mês de março de 2017.


NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal

05
⊕

DEFERIMENTO DO PROJETO DE LEINº 02/2017

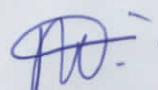
A mesa Diretora no uso das suas atribuições deferi favorável o pedido do Excelentíssimo Prefeito sob a apreciação do Projeto de emenda à Lei Orgânica nº 02/2017, em regime **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMO**, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno.

São Miguel do Araguaia, 03 de Abril de 2017

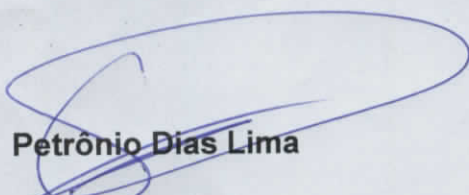
Atenciosamente,

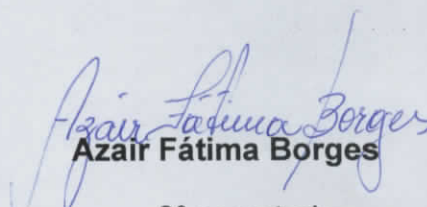

João Batista Garcia Costa

Presidente


Edson Vicente da Silva

Vice-Presidente


Petrônio Dias Lima
1º secretário


Azair Fátima Borges
2º secretaria